



# *Prefeitura Municipal de Guapirama*

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de DISPENSA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

### **I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, incisos I-II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, considerando as necessidades em caráter de urgência na manutenção dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, considerando o controle de jornada de trabalho dos servidores públicos do Município.

Oportuno destacar que o município realizou processo de licitação para aquisição de diversos pontos eletrônicos dos quais se faz necessário a manutenção.

Nesse aspecto, o fato apresentado se amolda em situações excepcionais fugindo à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade da Administração contratar em curto lapso de tempo.

### **III - RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na pessoa jurídica **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS-ME** inscrita no CNPJ nº 07.742.850/0001-04, com sede na Av. São Joao nº 2310, Sala 05- Bairro Antares, na cidade de Londrina/PR devido esta ser a empresa fornecedora e única que presta manutenção para a marca adquirida.

### **IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço dos serviços a serem contratados pela Administração Municipal é no valor global de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) apresentado pela proponente.

### **V - DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido dentre outros, acostados nos autos:



# *Prefeitura Municipal de Guapirama*

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)”. Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da dispensa ou inexigibilidade de Licitação.

## **VI - CONCLUSÃO**

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificado pelo Departamento de Recursos Humanos, e comprovada à inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 24, incisos I-II, da Lei nº 8.666/93.

Submetemos ao crivo da Coordenadoria Jurídica do Município de Guapirama/PR para que posicionasse juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, e ao Setor de Contabilidade para manifestação acerca de dotação orçamentária.

Diante do exposto, requeremos caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Guapirama – PR, 26 de Julho de 2023.

---

**LOURINALDO PEREIRA GOMES**  
Presidente da CPL

---

**SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA  
GONÇALVES**  
Membro da CPL

---

**JOSIANE HELENO**  
Membro da CPL



# *Prefeitura Municipal de Guapirama*

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**PROCESSO 097/2022**

**PROCESSO 1 DOC 086/2023**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldarem-se ao previsto no Art. 24, I-II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer ora apresentado, da referida dispensa de licitação, para contratação da Empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS-ME** inscrita no CNPJ nº 07.742.850/0001-04, a qual fornecerá “**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRONICO BIOMETRICO**”, no valor de R\$ 996,00(novecentos e noventa e seis reais), nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama – PR, em 26 de Julho de 2023.

**EDUI GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**